



À CASE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.

Ref. ao processo nº: 1007569-26.2023.811.0041

STÁBILE PASSARE E DE SIMONE ADVOCACIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.813/0001-02, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1856, cj. 702/705, Edifício Cuiabá Office Tower, em Cuiabá-MT, CEP 78050-000, neste ato representada por seu sócio-diretor **CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 365.942.709-92 e portador do RG nº 15757994 SSP/MT, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, apresentar **DIVERGÊNCIA** objetivando a exclusão do crédito desta sociedade, com fulcro no § 6º do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005, tendo em vista que o crédito da petionante não se origina da atividade rural dos devedores ou, subsidiariamente, requer a retificação da classificação do crédito para a classe trabalhista, conforme entendimento consolidado do c. Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria, tendo em vista tratar-se de honorários de sucumbência, verba de natureza alimentar. Por fim, a petionante informa que o seu endereço eletrônico não foi indicado corretamente pelos devedores nos autos (o correto está descrito no rodapé desta petição).

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2023.

CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
OAB/MT 3.213